



0002877-59.2018.8.06.0091

JUSTIÇA GRATUITA

Classe : Procedimento Comum
Assuntos : Acidente de Trânsito
Seguro
Competência : Cível Interior
Valor da ação : R\$ 10.125,00
Volume : 1
Requerente : **Marciano Bezerra Romualdo**
Advogada : Eurijane Augusto Ferreira (OAB: 16326/CE)
Requerido : **Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A**
Requerido : **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro**
DPVAT
Distribuição : Sorteio - 29/06/2018 17:48:53

2
Vara

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº 201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

03

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PARTE PORTADORA
DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO/PROTOCOLO Nº 2877-159
 IGUATU/CE, 29 JUN 2018 12:24
 SERVIDOR(A) JOSA GOMES

MARCIANO BEZERRA ROMUALDO, brasileira, solteiro, vigia, portador da CNH número 1409539158, DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 638.365.053-04, residente e domiciliado no Sítio Barra, S/Nº, Barra, Iguatu – Ceará, CEP: 63500-000, por conduto de seus advogados, devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo, com endereço profissional situado Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu – CE, CEP: 63502-105 e/ou Rua Joaquim Felício, nº 201, sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center, Bairro Messejana, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.840-115, telefone (85) 3215-1116, e-mail albeaugadvogados@hotmail.com, aonde recebem notificações e expedientes do gênero, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** contra **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, sita à Avenida Antônio Sales, nº 1357, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.135-100, e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGRE DPVAT S.A.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, com domicílio profissional a Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos que adiante passa a aduzir.



Escritório Fortaleza
R. Joaquim Feijó, nº201, Sala 08, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 63.640-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

Escritório Iguatu
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.602-105
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

A princípio, por não reunir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas concernentes a este processo sem que tenha prejudicada a digna sobrevivência a parte suplicante declara-se pobre, nos termos da lei 1060/50, responsabilizando-se integralmente por tal afirmação, consoante lei 7115/83, e requer seja agraciada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, sendo-lhe assegurado legítimo acesso à Justiça.

DOS FATOS

No dia 19/01/2018, às 19:14 horas, o (a) suplicante seguia pelas proximidades do Sítio Gameleira, Iguatu - CE, namotocicleta HONDA/NXR 160BROS KS, Cor preta, Ano 2010, modelo 2011, Chassi: 9C2KD0560BR504439, Placa NUZ-9418, quando em dado momento, foi surpreendido por um ciclista, não conseguiu desviar e acabou colidindo.

Em razão do grave acidente em que se vira envolvida, a pobre vítima sofreu lesões de natureza grave, que lhe deixaram sequelas irreversíveis, que modificaram em muito o modo de viver deste (a) postulante, limitando-o (a) completamente.

Por fazer jus à indenização por invalidez prevista na lei 6.194/74, o (a) promovente encaminhou às rés a documentação indispensável à regulação e liquidação do sinistro.

Para a surpresa do promovente, no dia 28/05/2018, este recebeu apenas a importância de R\$ 4.050,00 como pagamento da indenização por invalidez do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre.

Ao final da instrução processual, a parte suplicante demonstrará indubitavelmente que a quantia que lhe foi repassada administrativamente não condiz com o grau de invalidez pela mesma apresentado, sendo medida que se



Escritório Fortaleza
R. Joaquim Felfelo, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Baixo Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.640-116
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Baixo Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.622-105
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

impõe o julgamento procedente desta ação, para que as partes promovidas sejam condenadas ao pagamento da complementação a indenização devida ao (a) suplicante.

DO DIREITO

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre, conhecido popularmente como Seguro DPVAT, no modelo atual, foi criado pela lei 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974.

Tal Seguro tem como finalidade garantir às vítimas de acidente de trânsito importância capaz de ressarcir o dano pessoal causado, levando em consideração o grau de invalidez pela vítima apresentado.

Ao tratar sobre o valor da indenização do Seguro DPVAT, a aludida lei 6.194/74 assim dispõe:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

(...)

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo.”

No caso em tela, embora o (a) promovente tenha sofrido lesão permanente no (a) MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO, em grau máximo,

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 08, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.522-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 7.087,50, bem como sofreu ainda, lesão permanente no (a) MEMBRO SUPERIOR DIREITO, em grau máximo, que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 7.087,50, o (a) suplicante recebeu administrativamente apenas a quantia de R\$ 4.050,00, havendo, portanto, saldo remanescente no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), em favor do (a) demandante a ser recebido.

Outros órgãos do Poder Judiciário já decidiram pela condenação das promovidas à complementação da indenização do Seguro DPVAT:

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. 2. Provado que o segurado foi vitimado por acidente automobilístico e que, em razão dele, experimentou lesão parcial completa, ou seja, que na espécie impõe indenização de 70% (setenta por cento) do capital máximo previsto na Lei nº 6.194/74. (TJ-MG - AC: 10525120038233001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 08/07/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/07/2015)

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Feijó, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.640-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.622-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadadvogados@hotmail.com

072
 atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. EMENTA DO REVISOR: AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. INDENIZAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO. Nos termos da Lei 6.194/74, a indenização por invalidez permanente deve ser quantificada de acordo com o grau das lesões permanentes apuradas, observada a tabela publicada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, nos termos do art. 5º, § 5º, da referida lei. (TJ-MG - AC: 10338130019841001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 21/08/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2014)

Assim, levando em consideração que o valor da indenização repassada ao (a) parte suplicante não corresponde ao grau de invalidez pelo (a) mesmo (a) apresentado, requer digne-se Vossa Excelência em julgar inteiramente procedente a presente ação, com a condenação das promovidas ao complemento da indenização da lei 6194/74 devida ao (a) promovente.

DO PEDIDO

Por tudo o que foi exposto e por tudo o mais que há em Direito, reque o (a) suplicante:

- Pela concessão dos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, assegurando o legítimo acesso à justiça à parte suplicante, independentemente do pagamento de despesas processuais;

- Sejam as promovidas citadas via postal para, na forma e sob as advertências legais, querendo, responderem à presente ação, sob pena de revelia;

- A ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO, POR



Escritório Fortaleza
R. Joaquim Feijó, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Baixo Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Baixo Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.602-106
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

TRATAR-SE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Em respeito ao Artigo 319, inciso VII, a parte promovente manifesta o desinteresse pela realização de audiência conciliatória, a este momento, tendo em vista que não vislumbra a possibilidade de composição amigável entre as partes sem sua prévia submissão a perícia médica, e por, este (a) postulante residir em comarca que dista desta aonde tramita o feito.

- Por derradeiro pugna pela inclusão deste processo em mutirão próprio para resolução de ações que versem sobre seguro DPVAT;

- Ao final do processo decisório, seja a presente julgada inteiramente procedente, com a condenação das promovidas ao pagamento da importância de **R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), em favor da parte suplicante, referente à complementação da indenização por invalidez do seguro DPVAT devida à mesma, quantia esta a ser CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DESDE O EVENTO DANOSO;**

- A condenação das promovidas ao pagamento de custa processuais e honorários advocatícios, ex vi legis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos e tidos como lícitos, em especial, pela produção de prova pericial sobre o (a) autor (a), apresentando desde já o rol de quesitos:

- As sequelas apresentadas pelo (a) autor (a) são compatíveis com as decorrentes de acidente de trânsito?



Escritório Fortaleza
R. Joaquim Feijó, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

Escritório Iguatu
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.532-105
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

- As sequelas apresentadas pelo (a) promovente são de caráter irreversível?
- Que membro/função/órgão do autor apresentam limitação em decorrência do acidente descrito na Inicial?
- Qual o grau de invalidez apresentado pelo (a) demandante?
- A limitação pode ser nominada como leve, moderada ou grave?

REQUER QUE QUALQUER NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PRESENTE SEJA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA BELA. EURIJANE AUGUTO FERREIRA, OAB-CE 16.326, SOB PENA DE NULIDADE.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza-CE, 28 de junho de 2018.


EURIJANE AUGUSTO FERREIRA
OAB-CE 16.326

LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO
OAB-CE 22.902

DIEGO VICTO LOBO SILVEIRA
OAB-CE 25.815

JOÃO RICARDO PINHO
OAB-CE 33.315

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadadvogados@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARA A CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MARCIANO BEZERRA ROMUALDO, brasileira, solteiro, vigia, portador da CNH número 1409539158 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 638.365.053-04, residente e domiciliado no Sítio Barra, S/N, Barra, Iguatu-CE, CEP: 63.500-000.

OUTORGADOS: DIEGO VICTOR LOBO SILVEIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 25.815, **EURIJANE AUGUSTO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº 16.326, **JOÃO RICARDO PINHO**, brasileira, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 33.315 e **LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 22.902, todos com endereço profissional situado à Rua Joaquim Felício, nº 201, Sl. 06, Shopping Cavalcante Piazza, Messejana, CEP: 60.840-115, Fortaleza/CE e/ou Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu/CE, CEP 63.502-105.

PODERES: Para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Iguatu/CE, 29 de maio de 2018.

Marciano Bezerra Romualdo.

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 08, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.540-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **MARCIANO BEZERRA ROMUALDO**, brasileira, solteiro, vigia, portador da CNH número 1409539158 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 638.365.053-04, residente e domiciliado no Sítio Barra, S/N, Barra, Iguatu-CE, CEP: 63.500-000.

DECLARO, para os devidos fins de direito, perante a Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, de que sou pobre na acepção jurídica do termo e não disponho de condições econômicas para custear as despesas judiciais sem sacrifício do meu sustento próprio e da minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando a presente declaração para que produza seus efeitos legais de condições econômicas.

Iguatu - Ceará, 29 de maio de 2018.

Marciano Bezerra Romualdo.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **638.365.053-04**

Nome: **MARCIANO BEZERRA ROMUALDO**

Data de Nascimento: **03/06/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/10/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:51:49** do dia **30/05/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **759A.179F.885E.342F**

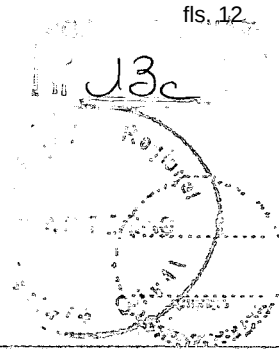


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 479 - 1332 / 2018

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTE DE TRÂNSITO
Data / Hora da Comunicação: 05/03/2018 09:17:32
Data / Hora da Ocorrência: 19/01/2018 19:14:00
Endereço da Ocorrência: SÍTIO GAMELEIRA
Complemento:
Bairro: Município: IGUAU/CE
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: MARCIANO BEZERRA ROMUALDO
Nascimento: 03/06/1981 CPF: 638.365.053-04
RG: 98029134637 Órgão Emissor: SSP UF:
Filiação: FRANCISCA BEZERRA ROMUALDO
MANUEL BONFIM ROMUALDO
Endereço: SÍTIO BARRA
Bairro: ZONA RURAL
Município: IGUAU/CE CEP: 63.500-000
País: BRASIL Telefone: (88) 99418-4005

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: NU29418 UF: CE Município: IGUAU Chassi:
9C2K0560BR504435 Renavam: 274288982 Tipo do Veículo:
MOTOCICLETA Marca / Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano
Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA/ALCOOL
Cor: PRETA Proprietário: MARCIANO BEZERRA ROMUALDO Situação:
NÃO INFORMADO Envolvimento: NORMAL

Histórico

Compareceu a esta delegacia o DECLARANTE, nesta data, e informou das circunstâncias de falsa comunicação de crime e contravenção penal, Art 340 e 342 do C.P.B., informou que no local e horário supracitado acima, trafegava como CONDUTOR na moto acima qualificada. Quando colidiu com uma pessoa que trafegava de bicicleta; Que o declarante caiu e foi socorrido por um popular para o Hospital Regional Iguaú e sendo atendido pelo DR. FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS, que segundo o laudo do médico QUEBROU O PULSO DA MÃO ESQUERDA E O DEDO PULEGAR DA MÃO DIREITA, TENDO SIDO FEITO CIRURGIA; Que veio registrar o fato para dar entrada no seguro DPVAT.
Vale salientar que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do DECLARANTE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU

ASSINADO PELO REGISTRO:

ROBERTO GOMES DO SANTOS - MAT.: 300074-1-7

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Marciano Bezerra Romualdo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

Impressão: 19/01/2018 19:15

Página 1

v2017550

Guia de atendimento - EMERGENCIA

DADOS DO PACIENTE

Prontuário 112251	Atendimento 0001	Nome do Paciente MARCIANO BEZERRA ROMUALDO	CNS	Guia de Autorização
Documento(s) CPF: 638.365.053-04		Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino	
Data de Nascimento 03/06/1981	Local IGUATU/CE	Idade 36 Ano(s)		
Pai MANOEL BONFIM ROMUALDO	Mãe FRANCISCA BEZERRA ROMUALDO			
Endereço SÍTIO BARRA, S/N	Bairro	CEP 63500-000	Município IGUATU	UF CE
Profissão	Empresa	Cônjuge		
Responsável MARCIANO BEZERRA ROMUALDO	CPF do Responsável	Endereço SÍTIO BARRA, S/N	Município IGUATU	UF CE

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 19/01/2018	Hora 19:14	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS		CRM/UF 04592/CE	Tipo Atendimento ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	
Indicador de Acidente		Funcionário KELLY RAYANE COSTA LIMA		
Observação				
Data/Hora Liberação		às	hs.	Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito
Sinais Vitais				
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (rpm)
PA (mmHg)				

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Paciente vítima de acidente com trombo, com lesões
meninges nos MS (L2 e L3).

Solicite

Rx do punho E
Rx da mão E
Rx da mão D.

0 Trombol 100 mg + 100 ml SF

Indetelizar.

Dr. Francisco Vilmar Felix Martins
CRM: 04592/CE

FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS - CRM: 04592

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: MARCIANO BEZERRA ROMUALDO

 SUS Sistema da Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	 HOSPITAL REGIONAL SILVIA	 HOSPITAL REGIONAL SILVIA
Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: _____			2 - CNES: _____	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: _____			4 - CNES: _____	
Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE: <u>Marciano Bezerra Romualdo</u>				
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): _____			8 - DATA DE NASCIMENTO: <u>03/06/1981</u>	
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: <u>Francisca Bezerra Romualdo</u>			9 - SEXO: <u>M</u> 11 - TELEFONE DE CONTATO: _____	
12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): <u>São João I</u>			14 - COD. IBGE MUNICÍPIO: <u>CE</u>	
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: <u>Siquetara</u>			15 - UF: <u>CE</u>	
16 - CEP: _____				
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO				
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS: <u>Fadiga com insucesso de medicação @. Remetido p/ cirurgia</u>				
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: <u>Tr. unipol</u>				
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS): <u>Rx</u>				
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL: <u>Fractura de costela (E)</u>		21 - CID 10 PRINCIPAL: <u>S525</u>		22 - CID 10 SECUNDÁRIO: _____
23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: _____				
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: <u>Tr. unipol</u>			25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: <u>0141081020409</u>	
26 - CLÍNICA: _____		27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: _____		28 - DOCUMENTO: _____
29 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: <u>62979750382</u>		30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: <u>Dr. Frederico Alencar</u> <u>Oncologia e Traumatologia</u> <u>CRM 103761/CE</u>		
31 - DATA DA SOLICITAÇÃO: <u>06/02/18</u>		32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): <u>Dr. Frederico Alencar</u> <u>Oncologia e Traumatologia</u> <u>CRM 103761/CE</u>		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)				
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		36 - CNPJ DA SEGURADORA: _____		37 - Nº DO BILHETE: _____
34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		38 - CNPJ EMPRESA: _____		39 - CNAE DA EMPRESA: _____
35 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		40 - CNAE DA EMPRESA: _____		41 - CSOR: _____
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA: () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO				
AUTORIZAÇÃO				
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____			44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR: _____	
45 - DOCUMENTO: _____			46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____	
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: <u>11/1</u>			48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): <u>[Assinatura]</u>	
49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: _____				



16c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE, liberado nos autos em 05/12/2018 às 12:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002877-59.2018.8.06.0091 e código 40F.A6F.

Via de acesso - tática e Tec. Ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto viscemas

(1) Pet. mu. BSH. 805. Anotada
(2) Antropia. cur.
(3) Rmo. vlt. pt. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.
9. p. l. m. vlt. e. p. m. l. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.
Comunicação mlt. p. m. l.
(4) Rmo. vlt. pt. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.
p. l. m. vlt. e. p. m. l. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.
(5) Rmo. vlt. pt. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.
p. l. m. vlt. e. p. m. l. ant. or. mlt. em. a. p. x. m.

[illegible]

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA

DADOS DO PACIENTE

Nome MARCIANO BEZERRA ROMUALDO				Prontuário/Atendimento 112251/0007	
Nascimento 03/06/1981		Local ICO		País Nacionalidade Brasil	
Idade 36 Ano(s)		Estado Civil Solteiro(a)		Religião	
Sexo Masculino		Raça/Cor Branca		Etnia	
Documento(s) CPF: 638.365.053-04		CNS 70.2409.035.5881-22			
Endereço SÍTIO BARRA I		Nº S/N ZONA RURAL		Município IGUATU-CE	
CEP 63500-000		Fone (88) 39418-4005		Profissão	
Responsável		CPF do Responsável		Fone Responsável	
Endereço Responsável		Cônjugue			
Mãe FRANCISCA BEZERRA ROMUALDO		Pai MANOEL BONFIM ROMUALDO			

DADOS DA INTERNAÇÃO

Data/Hora 08/02/2018 12:12		Quarto/Leito 410-0003		Aposento ENFERMARIA	
Clínica CL. CIRURGICA		Setor CLINICA CIRURGICA			
Convênio SUS		Matrícula		Autorização	
Dias 0		Guia		CRM 10376	
CID Principal S52.5 Fratura da extremidade distal do rádio		CID Complementar S52.5 Fratura da extremidade distal do rádio			
Observação					
Usuário ANA KELE RODRIGUES		Procedimento SUS		Sispre natal	
Data Saída 07.02.18		Hora 13:05		Condição da Saída Alta médica	
Usuário Saída					

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Autorizo a internação do acima citado, neste Hospital, bem como os tratamentos clínicos, cirúrgicos e realização de necropsia, que se fizer necessário. Outrossim, tomo ciência e submeto-me às disposições gerais contidas no regulamento do Hospital. OBS: O Hospital só se responsabiliza por objetos e valores dos pacientes ou acompanhantes, quando guardados na Tesouraria.

IGUATU, 6 de fevereiro de 2018.

Assinatura do paciente
Responsável pela impressão: ANA KELE RODRIGUES

Assinatura do responsável

Hospital Regional Dr. Manoel
Batista de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO  SAOCAMILLO

www.saocamiloiguatu.org.br

ATESTADO MÉDICO

Atesto para devidos fins que o (a) Sr. (a),

Woracione Bezerra Romaldo

Compareceu neste hospital no dia de hoje das ____ h às ____ h por
motivo de doença, devendo:

() Retornar ao trabalho.

() Ser dispensado no dia de hoje.

(☒) Permanecer afastado do trabalho (60 sessenta)
dias a partir de ____.

Observações: _____

CID: 552.

IGUATU, 19 de 1 20 18


ASSINATURA E CRM

▷ Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira
Rua Edilson Mello Távora s/n.
Cocobó
63500-000 Iguatu CE
Tel 55 88 3510 1250

119

**RECEITUÁRIO MÉDICO**

NOME DO PACIENTE

- Rx punho (E) AP/P
- Tale W02

Dr. Frederico Pinheiro
Ortopedia e Traumatologia
CRM 10926 / 11/11/2018

IGUATU, 06 DE 02 20 18

ASSINATURA E CRM

Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira
Rua Edilson de Melo Távora s/n
Bairro - Esplanada

20c



RECEITUÁRIO MÉDICO

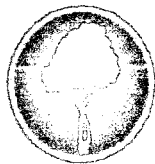
NOME DO PACIENTE:

Marciana Bezerra Romualdo

17
Fluor x r00g _____ fu
J-17 de 12/12

Dr. Antonio Alberto Bendeira
CRM 2063
Ortopedia / Traumatologia

IGUATU, 2 de 2, 2018



Clínica

Tobias Lima Verde

Ortopedia • Traumatologia • Fisioterapia • Pilates

TLV

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que Marciano Bezerra Romualdo sofreu acidente de trânsito em 19/01/2018, apresentando fratura distal dos ossos do antebraço esquerdo e fratura cominutiva da base do primeiro metacarpiano direito. Foi submetido a tratamento cirúrgico com fixação interna das fraturas do punho esquerdo e evoluiu para consolidação, com grande bloqueio da flexo-extensão do punho esquerdo e da pronosupinação do antebraço esquerdo. A fratura da base do polegar direito foi submetida a tratamento conservador e evoluiu para consolidação, com boa função do polegar direito.

Apresenta incapacidade física para o trabalho.

CID 10 S 52.6 e S 62.2.

Iguatu, 17 de maio de 2018.

Sebastião Gomes do Anjo Neto

Sebastião Gomes do Anjo Neto
Ortopedia e Traumatologia
CPF 043.120.443-29
CRM 1704

☎ (88) 3581-1504

📍 /clinicatobiaslimaverde

📍 Rua Senador Pompeu, 99
Centro - Iguatu-CE

CNPJ: 05.716.063-000162

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1409539158

PROIBIDO PLASTIFICAR
1409539158

NOME
MARCIANO BEZERRA ROMUALDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
98029194637 SSP CE

CPF
638.365.053-04 DATA NASCIMENTO
03/06/1981

PLACAR
MANOEL BONEIM ROMUALDO

FRANCISCA BEZERRA ROMUALDO

PERMISSÃO
ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO
000742380002 VALIDADE
09/12/2011

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Marciano Bezerra Romualdo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IGUAÇU, CE DATA EMISSÃO
24/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
04649168496
CE157680207

CEARÁ

23

Nº DO CLIENTE

3934645-5

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social da Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07042251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

GRUPO A | SÉRIE B-4 | N° 503480960

Rota 28 12001 11 006000 - 7 Data de Emissão 11/01/2018

Nome MARCIANO BEZERRA ROMUALDO

End. Postal ST BARRA 00000

BARRA - IGUATU - 63500000

Medidor 2553495

Posto 0000 B62N

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 638365053-04

CGF

Nome do Responsável

UNIDADE DO FORNECIMENTO

Mês de Referência Jan/2018 Data de Apresentação 11/01/2018 Provisão Próxima Leitura 08/02/2018

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunta IGUATU
Mês Nov/2017 ENSD 3,55
DICI = 0,00 P

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto		Padrão Individual			Apuração Individual		
				Mensal	Trím.	Anual	Mensal	Trím.	Anual
ISENTO				DIC 10,73	21,46	42,92	2,08	0,00	0,00
DADOS DE CONTROLE FISCAL				FIC 7,59	15,19	30,39	1,00	0,00	0,00
8263.E91D.4ED8.C2B5.174B.A4D7.6319.77FA				DMIC 5,78			0,00		

DADOS DE CONSUMO									
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)		
9193	9193	1,00	0	0,00	30	0,17637	5,35		
10/01/18	13/12/17		23 DIAS		30		5,35		

VR. CONSUMO DO MES RESIDENCIAL NORMAL	15,28
DESCONTO TARIFA SOCIAL - BAIXA RENDA	-9,93
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,55
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-5,90

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
DETALHAMENTO DO VALOR DE CONSUMO	DETALHAMENTO DO CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia 2,51	200 0 161 0 0 0 210 173 213 201 214 223 210
Transmissão 0,25	RED Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez
Distribuição 1,71	
Encargos Setoriais 0,59	
Tributos (ICMS PIS-COFINS) ... 0,84	
TOTAL 5,90	

CONSUMO DE ENERGIA E EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂) 12,97	Compensado kg (CO ₂) 0,00	Consciência Ecológica (%CO ₂) 0 100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO
 Para cadastrar sua conta em débito automático utilize seu número do cliente seguido do dígito verificador.
 Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 013867510112
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD RENAVAM - ENTREGA - EXERCÍCIO
PPT 01 00274208922 00000000000 2017

MARCIANO DEZEFERIA RIBEIRO DO
RUA XXXX 4744 XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE - PLACA - CIP / CIPU - DATA DE REGISTRO
013867510112 00274208922 00000000000 2017

POS/RETOURNA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

PARC. ÚNICA/NOI ATIC - MARCA/MODELO - CATEGORIA - COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA - 1º - 2º - 3º

SINISTRO 3180203688 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** MARCIANO BEZERRA ROMUALDO**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** GENTE**SEGURADORA** S/A**BENEFICIÁRIO** MARCIANO BEZERRA ROMUALDO**CPF/CNPJ:** 63836505304

25

Posição em 29-05-2018 15:50:53

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
28/05/2018	R\$ 4.050,00	R\$ 0,00	R\$ 4.050,00

4

D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE, liberado nos autos em 05/12/2018 às 12:46 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002877-59.2018.8.06.0091 e código 40F1A6F.

25-07-18

26c

pl

S



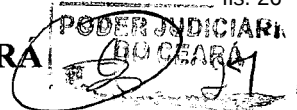
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

2ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, s/n., Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8293, Iguatu-CE - E-mail: iguatu2@tjce.jus.br

fls. 26



DESPACHO

Processo nº: **0002877-59.2018.8.06.0091**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Acidente de Trânsito**
Requerente: **Marciano Bezerra Romualdo**
Requerido: **Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A e outro**

R.h

Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais ou demonstrar sua hipossuficiência no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial Iguatu (CE), 24/08/2018.

Ronala Neves Pereira
Juiz de Direito - Respondendo

RECEBIDO
Intimados os presentes auto
Em 24/08/18
Secretaria

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0103/2018

ADV: BERGSON GOMES BEZERRA (OAB 5969/CE), ADV: JOSE RONALD GOMES BEZERRA (OAB 9656/CE), ADV: ALDENISIO MENDONÇA PEREIRA (OAB 26426/CE) - Processo 0041822-52.2017.8.06.0091 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REPR. LEGAL: M.A.C.F. - REQUERENTE: A.K.F.U. - REQUERIDO: J.W.A.U. - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2018, às 10h00m. Instalada a audiência este Juízo aproveitará a oportunidade para ouvir com sensibilidade as partes envolvidas, como forma de estimular uma solução consensual para a lide já estabelecida e auxiliar na prevenção de novos conflitos familiares, com o objetivo de alcançar a pacificação social. Não sendo possível a conciliação, será tomado o depoimento pessoal das partes (representante da autora e réu) e oitiva de eventuais testemunhas. A parte que não comparecer ou comparecendo se recusar a depor será aplicada a pena de confesso. Fixo como ponto controvertido a modificação na possibilidade financeira de quem supre os alimentos e/ou na necessidade de quem os recebe (art. 1.699, do CC). Intimem-se as partes para que apresentem o rol de testemunhas, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Os advogados deverão cientificar e conduzir para a audiência tanto as partes quanto as testemunhas já arroladas, independentemente de intimação judicial, sob pena de presumir-se que desistiu da inquirição destas.

COMARCA DE IGUATU 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU

JUIZ(A) DE DIREITO RONALD NEVES PEREIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

ADV: EURIJANE AUGUSTO FERREIRA (OAB 16326/CE) - Processo 0001774-17.2018.8.06.0091 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Maria Zeneide Martins - REQUERIDO: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT - Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação.

ADV: LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO (OAB 20256/CE), ADV: NEI CALDERON (OAB 33485/CE) - Processo 0002109-36.2018.8.06.0091 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco do Brasil S. A. - EXECUTADA: Solandia Victor de Souza Bezerra e outro - Intime-se o exequente para recolher as custas inerentes à diligência do oficial de justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Exp. Nec. Iguatu, 02/10/2018. RONALD NEVES PEREIRA Juiz de Direito - Respondendo.

ADV: BERNADETE DE LOURDES DOS S. BITU (OAB 3052/CE) - Processo 0002582-52.2000.8.06.0091 - Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: Banco do Estado do Ceará S.a - Bec - EXEQUIDO: Walter Ferreira Cavalho Neto e Cia Ltda e outros - Vistos, etc. Com relação ao pedido de bloqueio de valores via BACEN JUD, intime-se a parte para que apresente atualização do débito, em 10 dias. Iguatu, 10 de março de 2017. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti. Juíza de Direito.

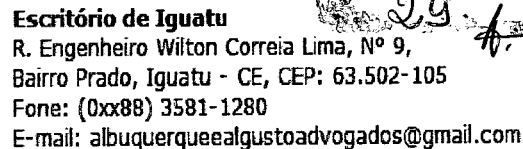
ADV: EURIJANE AUGUSTO FERREIRA (OAB 16326/CE) - Processo 0002877-59.2018.8.06.0091 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Marciano Bezerra Romualdo - REQUERIDO: Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A - Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT - R.h Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais ou demonstrar sua hipossuficiência no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial Iguatu (CE), 24/08/2018. Ronald Neves Pereira Juiz de Direito - Respondendo

ADV: ALISSON PASSOS BEZERRA (OAB 25907/CE) - Processo 0002979-81.2018.8.06.0091 - Procedimento Comum - Aquisição - REQUERENTE: Lidiane Alves de Alcantara - REQUERIDO: Murilo Ponciano Lima - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA - IDACE - R.h Em face da distribuição por dependência, promova-se o apensamento destes autos ao processo de nº 512444-56.2014.8.06.0091, a fim de evitar a prolação de decisões conflitantes. Intime-se o(a) autor(a) para, em 15 (quinze) dias, emendar a inicial com o comprovante de pagamento das custas processuais ou demonstração da impossibilidade de arcar com elas. Convém ressaltar que não é absoluta a presunção acerca do direito à gratuidade judiciária. Ademais, esclareço que, devido ao grande número de ações com pedido desta natureza, promovidas muitas delas por pessoas com capacidade financeira suficiente para arcar com as despesas processuais, faz-se necessário, além da declaração de pobreza, a juntada de documentos que comprovem sua insuficiência econômica e consequentemente a impossibilidade de arcar com as custas sob pena de prejuízo do sustento própria e da família. ISSO POSTO, ante as razões aduzidas, determino a intimação dos autores, para, em 15 (quinze) dias emendar a inicial apresentando documentos que demonstrem o estado de miserabilidade declarado, de maneira que torne impossível o pagamento das custas judiciais, sob pena de indeferimento da inicial. Outrossim, deve o autor juntar nos autos instrumento de procuração original, bem como, bem como corrigir o polo passivo e complementar os pedidos. Expedientes necessários. Iguatu (CE), 23/08/2018. Ronald Neves Pereira Juiz de Direito - Repondendo

ADV: JOSEMAR ESTIGARIBIA (OAB 96217/SP) - Processo 0003012-71.2018.8.06.0091 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - EXEQUENTE: Fatex Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda - EXECUTADO: J. P. Bezerra Filho - ME - Corrijo o valor da causa de ofício para indicá-lo como o valor constante às fls. 06 dos autos, uma vez que é o valor buscado em Juízo. Intime-se a parte autora para, em 15 dias, proceder ao recolhimento da diferença do valor das custas judiciais, sob pena de extinção. Iguatu, 23/08/2018.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE) - Processo 0003665-73.2018.8.06.0091 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: Marcos Aurelio Silva Dias - R.h Intime-se o autor, mediante seu advogado, para emendar a petição inicial, especificamente para juntar aos autos o título original no qual se justifica a presente demanda, em conformidade com o que dispõe o art. 798, I, "a", do NCP, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (Art.321, parágrafo único do CPC). Expedientes necessários. Iguatu (CE), 14 de setembro de 2018. RONALD NEVES PEREIRA Juiz de Direito

ADV: DAVID NILSON GONDIM ALVES (OAB 34888/CE), ADV: PEDRO GREGÓRIO GOUVEIA (OAB 37926/CE) - Processo 0003751-44.2018.8.06.0091 - Procedimento Comum - Indenização Trabalhista - REQUERENTE: Francisco Antonio Lopes - REQUERIDO: Prefeitura Municipal de Iguatu - R.h Intime-se a autora para, em 15 (quinze) dias, corrigir a fundamentação jurídica da exordial, porquanto foi totalmente embasada em instrumento normativo alheio à Justiça Comum e ainda mencionou como sendo da Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar o feito, bem como deverá corrigir o polo passivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE)						COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
07.810.468/0001-90							
Matricula	Nome		Pagamento Referente à:				
0020618	MARCIANO BEZERRA ROMUALDO		09/2018 - Folha Normal				
Cargo	Cargo 2	Tempo de Admissão (dias)	Classe/Nível		Dependentes		
VIGIA MUNICIPAL		6050	- / -		1		
Orgao	Setor						
SECRETARIA DE SAUDE	VIGIAS						
Vínculo	CPF	PIS/PASEP	Identidade	Admissao	Banco	Agência	Conta Corrente
ESTATUTARIO-	63836505304	19009309234	98029194637	08/04/2002	104	06130	037000055494
CÓD.	DESCRIÇÃO	REF.	PROVENTOS		DESCONTOS		
20	VENCIMENTO BASE LEI 2.284/15	30D	1.019,23		0,00		
36	PERICULOSIDADE	30,00%	305,77		0,00		
230	ANUENIO	16 ANOS	244,62		0,00		
8	ADICIONAL NOTURNO	15D/25,00%	138,99		0,00		
J	INSS	9,00%	0,00		153,77		
PROVENTOS			1.708,61	DESCONTOS		153,77	
				LÍQUIDO		1.554,84	
Base INSS:		Base IRRF:					
1.708,61		1.365,25					

Código do documento para validação: 8989D0-A227



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

2ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, s/n., Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8293, Iguatu-CE - E-mail: iguatu2@tjce.jus.br

DESPACHO INICIAL (CITAÇÃO ELETRÔNICA)

Processo nº: **0002877-59.2018.8.06.0091**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Marciano Bezerra Romualdo**
 Requerido: **Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A e outro**

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, §4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a requerida para apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente. Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial.

Exp. Nec.

Iguatu (CE), 21 de janeiro de 2019.

Ronald Neves Pereira

Juiz de Direito

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

2ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, s/n., Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8293, Iguatu-CE - E-mail: iguatu2@tjce.jus.br Iguatu

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0002877-59.2018.8.06.0091**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Marciano Bezerra Romualdo e outro**
 Requerido: **Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A e outro**
 Senha do Processo: **Senha de acesso da pessoa selecionada << Informação indisponível >>**

Senhor(a) Representante Legal do(a)

A presente carta, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). Ana Carolina Montenegro Cavalcanti**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Iguatu, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. Para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada pela internet no site www.tjce.jus.br informando o número do processo e a senha que segue à margem superior direita, documento pessoal e intransferível, a qual permite total acesso à tramitação processual, sendo considerada vista pessoal, consoante dispõe o § 1º do art. 9º da Lei nº. 11.419/2006, como parte integrante desta carta.

Iguatu/CE, 21 de janeiro de 2019.

Ana Carolina Montenegro Cavalcanti

Juiz

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

2ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, s/n., Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8293, Iguatu-CE - E-mail: iguatu2@tjce.jus.br Iguatu

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: **0002877-59.2018.8.06.0091**
 Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito e Seguro**
 Requerente: **Marciano Bezerra Romualdo**
 Requerido: **Mpafre Vera Cruz Seguradora S/A e outro**

Prezado(a) Representante(a) da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT,

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação da **Dra. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Iguatu, tem como finalidade a CITAÇÃO de V.Sa. Para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada pela internet no site www.tjce.jus.br informando o número do processo e a senha que segue à margem superior direita, documento pessoal e intransferível, a qual permite total acesso à tramitação processual, sendo considerada vista pessoal, consoante dispõe o § 1º do art. 9º da Lei nº. 11.419/2006, como parte integrante desta carta.

Iguatu/CE, 10 de abril de 2019.

Cícero da Silva Cavalcante

Supervisor de Unid. Judiciária¹

Ass de ordem da MM Juíza Titular

Sr(a). Representante

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Bairro Centro

CEP 20-031.205 Rio de Janeiro-RJ

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.